



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente tem como **objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços referentes em Saúde e Segurança no Trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:** PGR – (Programa de Gerenciamento de Riscos) conforme norma regulamentadora NR9 do Ministério do Trabalho e Previdência; PCMSO – (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Transmissão dos eventos S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho-Fatores de Risco, para o eSocial; Emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, por funcionário (ASO Periódico), de acordo com a norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência, em conformidade com as especificações técnicas constantes no **ANEXO I – Especificações Técnicas**. A futura contratação é estimada para um período de 12 (doze) meses com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pleiteada é justificada pela obrigatoriedade de atendimento aos ditames da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 77, a Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, o artigo 7º, inciso XXI I da Constituição Federal, o capítulo V da CLT e seus artigos e as NRs 01, 07, 09, 15 e 16, a saber:

2.1.1. A NR 01 descreve sobre as Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras – NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

2.1.2. A NR 07 dispõe sobre o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – estabelecem diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do programa nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR da organização.

- 2.1.3. A NR 09 estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, previsto na NR 01, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.
- 2.1.4. A NR 15 descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância, define as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstrem a caracterização do exercício insalubre e também os meios de protegê-los da exposição nociva à saúde.
- 2.1.5. A NR 16 descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MTP– Ministério do Trabalho e Previdência, assegurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base.
- 2.1.6. O PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento laboral e individual do empregado, destinado ao levantamento de informações referentes a atividade que exerce, exposição a agentes nocivos, registros ambientais com base no LTCAT, resultado de monitorização biológica com base no PCMSO (NR-7) e PGR (NR-1) e dados administrativos. Ele serve à empresa como instrumento de informações a serem encaminhadas ao INSS.
- 2.1.7. LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, conforme estabelece o Art.58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, é o documento onde são identificados os agentes físicos, químicos e/ou biológicos aos quais o trabalhador está exposto e que são prejudiciais à saúde ou à integridade física. É instrumento para o fornecimento de informações ao sistema previdenciário para fins de concessão da aposentadoria especial.
- 2.1.8. Os exames médicos e complementares consistem em um rol de exames que são solicitados e monitorados pelo médico do trabalho, de acordo com os riscos em que os trabalhadores estão expostos. A programação prevista no PCMSO NR-7 da Lei nº 6.514/78, visa estabelecer o diagnóstico.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

2.1.9. As ordens de serviço deverão atender os dispostos na Norma Regulamentadora 01 e a Consolidação das Leis de Trabalho: “NR 01, Item: 1.4.1, alínea “c”, “elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;” Art. 157, inciso II, CLT: “instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. ”

2.1.10. Os ASOS – Atestados de Saúde Ocupacional deverão atender os dispostos na NR 07 – Norma Regulamentadora 07, Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO, que deverá ser emitido por médico trabalhista, nas ocasiões de admissão, demissão, mudança de cargo e retorno ao trabalho.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal e integral na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na Lei Complementar nº 123/2006.

### 4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem adquiridos, mediante orçamento prévio, serão os seguintes:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR/ MÊS	VALOR GLOBAL
01	MÊS	12	Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança no Trabalho, visando à implantação e manutenção dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR – (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme norma regulamentadora NR1 do Ministério do Trabalho e Previdência; PCMSO – (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Transmissão dos eventos S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições	R\$	R\$



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

			Ambientais do Trabalho-Fatores de Risco, para o eSocial. Conforme termo de referência.		
02	UND	01	<p><b>Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)</b>, visando melhorar os ambientes de trabalho, preservar a saúde e integridade física dos Servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais, definidos pela NR 01. O PGR deve conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais;</li><li>b. Levantamento preliminar de perigos;</li><li>c. Levantamento preliminar de perigos;</li><li>d. Avaliação de riscos ocupacionais;</li><li>e. Controle de Riscos;</li><li>f. Inventário de Riscos;</li><li>g. Plano de Ação;</li></ul>	R\$	R\$
03	UND	01	<p><b>Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)</b>, visando à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, à idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;</li><li>b. Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros;</li><li>c. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;</li><li>d. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;</li></ul>	R\$	R\$



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

			<p>e. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses;</p> <p>f. Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho;</p> <p>g. Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório.</p>		
04	UND	01	<p><b>Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT</b>, para controle da insalubridade/periculosidade através de levantamento dos riscos ambientais e no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:</p> <p>a. Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);</p> <p>b. Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;</p> <p>c. Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;</p> <p>d. Medição de ruído com laudo impresso em todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db(a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p> <p>e. Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p>	R\$	R\$



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

			<p>f. Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados;</p> <p>g. Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>h. Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>i. Laudo assinado por médico especialista em medicina do trabalho pela ANAMT/AMB e/ou engenheiro de segurança do trabalho;</p> <p>j. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção);</p> <p>As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento da CMAC de Alfredo Chaves, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.</p>		
05	UND	01	<p><b>Elaboração PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário</b> – (Obrigatório desde 2004 IN – 99 do INSS)</p> <p>a. Fazer estudos das atividades realizadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPPs dos empregados, utilizando o LTCAT da Empresa, quando demandados.</p>	R\$	R\$
06	UND	200	<p><b>Emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, por funcionário (ASO Periódico)</b>, de acordo com a norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência</p>	R\$	R\$



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

07	UND	200	Realização de exame laboratorial: HEMOGRAMA		
08	UND	200	Realização de exame laboratorial: GLICEMIA		
09	UND	200	Realização de Exame clínico		
10	UND	10	Realização de Exame: Toxicológico		
11	UND	10	Realização de Exame: Acuidade visual		
12	UND	10	Realização de Exame: Coprocultura		
13	UND	15	Realização de Exame: Psicossocial		
OBS		Número de servidores totais da Câmara Municipal de Afonso Cláudio: Aproximadamente 100 servidores divididos em Estagiários, Administrativo e Vereadores.			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

## 5. PROPOSTA E PREÇO

5.1. A proposta deve ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no modelo disponibilizado por esta Câmara, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, em língua portuguesa, datada, carimbada e assinada por seu representante legal com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória.

5.1.1. Validade da proposta – O prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias.

5.1.2. Apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencial o Anexo I – Especificação Técnica/**Formulário “Cotação de Preços”**.

5.1.3. Os valores propostos deverão ser cotados em **moeda corrente nacional (REAL R\$)** e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo de Referência e/ou Edital, não cabendo a CMAC quaisquer custos adicionais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

5.2. As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMAC, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

5.3. No caso de empate de preços no mesmo item, na hipótese de contratação por Dispensa de Licitação, será realizado sorteio para saber a empresa vencedora de cada item com preço idêntico, sendo informado o resultado em ata confeccionada durante o sorteio e anexada ao processo de compra.

#### **6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

6.1. Os serviços deverão ser prestados mensalmente, mediante solicitação do servidor responsável.

6.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada desde que sejam no município de Afonso Cláudio, mediante agendamento prévio de horário.

#### **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo de recuperação das falhas apontadas será determinado pela CMAC e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas neste Termo.

7.2. A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

7.3. Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CMAC, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

7.3.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO.

7.3.2 Interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CMAC.





## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

7.3.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos neste Edital.

7.3.5 Impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CMAC em documento contemporâneo a sua ocorrência.

7.3.6 A omissão ou atraso de providências a cargo da CMAC, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### Observações:

I. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

II. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos SERVIÇOS contratados.

7.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

7.5. O comunicado sobre força maior será julgado a época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato alegado, podendo a CMAC constatar a sua veracidade.

7.6. Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário a retomada dos SERVIÇOS.

7.7. Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a CMAC e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a CMAC poderá rescindir o CONTRATO ou cancelar parte dos SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito a CONTRATADA e através do Termo Aditivo ao CONTRATO. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a CMAC poderá, a seu critério, contratar a execução dos SERVIÇOS necessários ao cumprimento do objetivo do CONTRATO, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

7.8. Os SERVIÇOS somente serão recebidos pela CMAC após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1.A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações elencadas neste Termo de Referência.

8.2. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com a legislação vigente;

8.4. Para a presente prestação de serviços, a CONTRATADA deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria MTb nº 3.214, de 08/06/1978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977;

8.5. A CONTRATADA, sempre que requisitada, deverá prestar assistência técnica para desenvolvimento das etapas projetadas nos programas preventivos, bem como para elaboração de informes atinentes ao exercício de atividades sob a ação de agentes nocivos, em conformidade com as disposições contidas nas instruções normativas emanadas do INSS/MPS, sempre que necessário, procedendo aos levantamentos técnicos dos ambientes de trabalho;

8.6. Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela CONTRATADA e CONTRATANTE, visando as providências necessárias;

8.7. Caberá à CONTRATADA a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da CONTRATANTE atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos da CONTRATANTE nas questões de Saúde e Segurança do Trabalho e mantendo entrosamento constante com os representantes da



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou com o responsável da Companhia pelo cumprimento da NR-5;

8.8. Havendo impedimentos de natureza operacional ao cumprimento das etapas de trabalho, em especial quanto às avaliações qualitativa e quantitativas dos agentes de risco, as atividades deverão ser prontamente reprogramadas pela CONTRATADA junto aos prepostos da CONTRATANTE, encarregados das questões de Saúde e Segurança do Trabalho;

8.9. Observar com critério todas as especificações para elaboração dos Laudos Técnicos conforme o Termo de Referência – Anexo I;

8.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

8.11. Os serviços especificados no presente Termo não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos.

8.12. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES.

8.13. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. A CMAC obrigar-se-á a:

- a) Fornecer informações e orientações necessárias para execução dos serviços no início do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar a contratada, ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

9.2. A CMAC deverá garantir aos funcionários da CONTRATADA livre acesso as suas instalações para a execução dos serviços, objeto deste contrato, prestando-lhes todos os esclarecimentos e orientações necessários à realização dos serviços.

9.3. A CMAC reserva-se o direito de:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- b) Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;
- c) Reter os valores devidos a contratada, caso não seja comprovada regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos trabalhadores, inclusive os de caráter rescisório.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.

## 10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de boleto emitido pela contratada ou em cheque, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, bem como da apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e Prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.

## 11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por Servidor designado por portaria para tal fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização da faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo a critério da administração da CMAC, ser prorrogado conforme artigo 107 do referido diploma legal.

#### 14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato de prestação de serviços em Saúde e Segurança no Trabalho poderá ser alterado, justificadamente, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) conforme prevê o art. 125 da Lei 14.133/2021, desde haja enquadramento nos casos previstos nos incisos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio (CMAC), nos: **Elementos de despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 10010000000 – Recursos Ordinários / Ficha nº: 014.**

Afonso Cláudio/ES, 29 de novembro de 2022.

**Ana Paula Saiter Hortelan**  
Presidente da CPL/EA



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

### ANEXO I Especificações Técnicas

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR/ MÊS	VALOR GLOBAL
01	MÊS	12	Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança no Trabalho, visando à implantação e manutenção dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR – (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme norma regulamentadora NR1 do Ministério do Trabalho e Previdência; PCMSO – (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Transmissão dos eventos S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho-Fatores de Risco, para o eSocial. Conforme termo de referência.	R\$	R\$
02	UND	01	<b>Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)</b> , visando melhorar os ambientes de trabalho, preservar a saúde e integridade física dos Servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais, definidos pela NR 01. O PGR deve conter no mínimo:  h. Identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais; i. Levantamento preliminar de perigos; j. Levantamento preliminar de perigos; k. Avaliação de riscos ocupacionais; l. Controle de Riscos;	R\$	R\$



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

			m. Inventário de Riscos; n. Plano de Ação;		
03	UND	01	<p><b>Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)</b>, visando à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, à idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:</p> <p>a. Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;</p> <p>b. Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros;</p> <p>c. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;</p> <p>d. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;</p> <p>e. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses;</p> <p>f. Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho;</p> <p>g. Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório.</p>	R\$	R\$
04	UND	01	<p><b>Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT</b>, para controle da insalubridade/periculosidade através de levantamento dos riscos ambientais e no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:</p>	R\$	R\$



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

			<p>k. Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);</p> <p>l. Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;</p> <p>m. Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;</p> <p>n. Medição de ruído com laudo impresso em todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db(a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p> <p>o. Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p> <p>p. Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados;</p> <p>q. Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>r. Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>s. Laudo assinado por médico especialista em medicina do trabalho pela ANAMT/AMB e/ou engenheiro de segurança do trabalho;</p> <p>t. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção);</p> <p>As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento da CMAC de</p>		
--	--	--	---	--	--





## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

			Alfredo Chaves, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.		
05	UND	01	<b>Elaboração PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário</b> – (Obrigatório desde 2004 IN – 99 do INSS)  a. Fazer estudos das atividades realizadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPPs dos empregados, utilizando o LTCAT da Empresa, quando demandados.	R\$	R\$
06	UND	200	<b>Emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, por funcionário (ASO Periódico)</b> , de acordo com a norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência	R\$	R\$
07	UND	200	<b>Realização de exame laboratorial: HEMOGRAMA</b>		
08	UND	200	<b>Realização de exame laboratorial: GLICEMIA</b>		
09	UND	200	<b>Realização de Exame clínico</b>		
10	UND	10	<b>Realização de Exame: Toxicológico</b>		
11	UND	10	<b>Realização de Exame: Acuidade visual</b>		
12	UND	10	<b>Realização de Exame: Coprocultura</b>		
13	UND	15	<b>Realização de Exame: Psicossocial</b>		
<b>OBS</b>			<b>Número de servidores totais da Câmara Municipal de Afonso Cláudio:</b> Aproximadamente 100 servidores divididos em Estagiários, Administrativo e Vereadores.		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					



# **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

---